

Boletim Intersul

Sinergia-Fpolis – Sintresc – Stieel – Sintevi – Sindinorte – Sindeneel – Sindel – Sinergia-MS – Apous

Boletim. 038-12

quarta-feira

21-03-2012

Estas e outras notícias de interesse dos eletricitários estão na página da Intersul:
<http://www.intersul.org.br>

Eletrosul responde à Intersul aos questionamentos relacionados ao Plano de Saúde.

Florianópolis, 20 de março de 2012

CE DA-0016/2012

À Senhora

Rosilene Gomes Viana
Intersindical dos Eletricitários do Sul do Brasil - Intersul
Rua Lacerda Coutinho, 149 - Centro
88013-030 - Florianópolis - SC

Ref.: Suas Correspondências INTERSUL-020/2012, de 12/03/2012 e 021/2012, de 19/03/2012 - Plano de Saúde Eletrosul.

Prezada Secretária,

Reportamo-nos aos termos das suas Correspondências em referência, para esclarecer o seguinte:

I – Alegação de auxílio saúde negado pela Eletrosul

A Eletrosul, por intermédio da sua equipe de Saúde Ocupacional e Acompanhamento Social/Funcional do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, vem acompanhando a situação de saúde do filho de um empregado, portador de uma doença genética rara, que requer tratamento médico rigoroso em função da complexidade e dos cuidados intensivos.

O dependente é o primeiro filho do casal, nascido no dia 17 de setembro de 2011 e, desde esta data, encontra-se internado e em tratamento no Hospital Infantil Joana de Gusmão, da rede credenciada do Plano de Saúde da Eletrosul, localizado nesta Cidade, com todos os recursos disponíveis no ambiente hospitalar.

Essa doença foi enquadrada no conceito de tratamento de saúde de alto custo, definido na Norma de Gestão Empresarial NG-018 - Benefícios e Assistência Social, como "tratamento de doença rara ou complexa", de acordo com o item V - Benefícios Assistenciais, subitem 4 - Plano de Saúde, letra "p", a saber:

É enquadrado como tratamento de alto custo: cirurgias cardíacas, cirurgias neurológicas, cirurgias ortopédicas, cirurgias oncológicas, cirurgias de transplantes, cirurgias para implante de próteses, cirurgias bariátricas, os procedimentos de diálise e hemodiálise, procedimentos e medicamentos decorrentes da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, tratamentos oncológicos, tratamentos psiquiátricos crônicos com internação e demais casos a serem definidos por auditoria médica.

- A inclusão no Programa de Assistência a Tratamentos de Alto Custo é condicionada à caracterização de doença de alto custo e de ter atingido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por beneficiário. É necessário o cadastro prévio do beneficiário, com a caracterização do tratamento e análise do Órgão de Benefícios.

- Não farão jus ao Programa de Assistência a Tratamentos de Alto Custo os dependentes ascendentes (pai e mãe) registrados na Empresa.

- As despesas cobertas pelo Programa de Assistência às Pessoas com Deficiência - PAPD não serão consideradas para a composição do valor das despesas no Programa de Assistência a Tratamento de Alto Custo.

- No tratamento de alto custo deve ser utilizado o Sistema de Credenciamento e, no caso de não existência de recursos credenciados para o atendimento é utilizado o Sistema de Reembolso, com a análise dos médicos auditores.

- A participação financeira da Empresa, nos tratamentos de alto custo, será de 95% (noventa e cinco por cento), da Tabela de Participação, respeitando-se os tetos das Tabelas de Serviços, a partir do momento em que as despesas decorrentes, exclusivamente, do Programa de Assistência a Tratamentos de Alto Custo atingirem R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Empresa oportunizou ao empregado a utilização de credenciamento/reembolso especial para os profissionais escolhidos por este, além de financiamento especial a longo prazo e a preço histórico para aquisição dos equipamentos necessários para manutenção da condição respiratória de seu dependente. Acrescenta-se também a cobertura oferecida pelo Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência – PAPD, a fim de ampliar o atendimento ao dependente do empregado.

Além disso, a Empresa liberou o empregado, em tempo integral e sem prejuízo da sua remuneração e demais benefícios e vantagens, desde o nascimento de seu filho, para o seu acompanhamento, o que correspondente a mais de 6 (seis) meses de atenção especial da Eletrosul com essa delicada situação.

II – Providências adotadas pela Empresa durante o processo de negociação relativa ao seu Plano de Saúde

A Eletrosul está acompanhando as negociações realizadas pela UNIDAS com a COSEMESC. E nesta data a Empresa participou da elaboração da proposta técnica a ser submetida durante esta semana para o coletivo das entidades médicas.

Durante o curso dessa delicada e complexa negociação, a Empresa está adotando os procedimentos e medidas administrativas compatíveis com essa situação, a exemplo daquela anteriormente esclarecida.

2. Por fim, esclarecemos que o tratamento de saúde em referência, não está relacionado com as negociações do Plano de Saúde destacadas no item II desta Correspondência.

Atenciosamente,

Antonio Waldir Vituri
Diretor Administrativo

Acesse a página da Intersul: www.intersul.org.br
Acesse a página da Federação: www.fnucut.org.br
Cadastre-se e receba o Boletim da Intersul diretamente no seu e-mail pessoal:
juraci@intersul.org.br ou rogerio@intersul.org.br